



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 003/2008.

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1º de março de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em 10% (dez por cento), para os servidores independente de categoria ou classe salvo o pessoal do quadro do magistério que terá um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, com exceção de médicos, odontólogos, e enfermeiros dos PSF's e médico do Programa de Vigilância Epidemiológica, Agentes Comunitários de Saúde do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC's.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de março de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de março, de 2008.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal